



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.389 DE 25 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.179 de 02 de outubro de 2015.”

REGINA

HELENA

JANIZELO

MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata – SP, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.179/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem a limpeza do terreno, a Administração Pública Municipal aplicará multa no valor R\$ 2,00 (dois reais) o metro quadrado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da multa estabelecida no caput deste artigo, o Município poderá realizar a limpeza do terreno e efetuar a cobrança do serviço no montante de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado limpo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – SP (Estância Hidromineral), aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal